

ATA N°: 001

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata da reunião ordinária realizada no dia 02 (dois) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09 horas, na sede do Serprev, com a presença dos membros dos Conselhos abaixo:

Administrativo (Convocados):

Sr. Carlos Domingos Canhassi
Sra. Cleide Gambeta dos Santos Sigolo
Sra. Marisa Lucila Alves Catib
Sra. Cristiane Marcia Lugli
Sra. Maria Cristina M. Citrangulo

Diretora do Serprev: Cláudia Maria Tomé.

Deliberações:

1) Leitura da Ata 010/2021 do Conselho de Administração: A Ata 010/2021 do Conselho de Administração foi lida e homologada por unanimidade pelos membros do colegiado;

2) Investimentos e Resgates - A Diretora e Gestora informa as ocorrências dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 dos FI's e o conselho administrativo ratificou todos procedimentos realizados; Rentabilidade do mês de outubro foi de **(-3.66)%** e a meta que foi de IPCA+5,84 de 1,73%. Não obtemos rendimentos positivos, mas sim uma rentabilidade negativa de R\$ **(-867.165,66)**. Os resgates superaram as aplicações em R\$ 319.000,00. Rentabilidade do mês de novembro foi de **1,92%** e a meta que foi de IPCA+5,84 de 1,43%. Obtemos rendimentos positivos de R\$ 426.410,12. Os resgates superaram as aplicações em R\$ 571.000,00. Rentabilidade do mês de dezembro foi de **1,03%** e a meta que foi de IPCA+5,84 de 1,21%. Obtemos rendimentos positivos de R\$ 232.036,17. Os resgates superaram as aplicações em R\$ 113.054,44. Fechamento do exercício 2021: o valor da Taxa de Meta Atuarial, referente ao IPCA+5,84 foi de 15,0987% e o SERPREV atingiu o percentual de **(-4,0462)%** de rentabilidade em seus investimentos, não atingindo a Taxa de Meta Atuarial para o ano de 2021. Na situação financeira, o SERPREV não obteve rendimento, mas sim uma perda no valor de **(R\$1.079.467,43)** neste período, e, os resgates superaram as aplicações em um valor de R\$2.027.405,52. Um ano de muitos desafios políticos,

SERPREV

Serviço de Previdência Social dos
Funcionários Municipais de Serra Negra

internacionais, de saúde e financeiros. Longe de ser um ano promissor, este 2021 demonstrou como é complexo a missão de rentabilizar recursos da previdência. Posicionar recursos onde não havia quase rentabilidade foi uma das saídas para vários municípios que viram os juros adquiridos se esvaírem. Esperemos um 2022 menos traumático, mas, com eleições federais, não conte com isso.

3) Saldos conta em 31/12/2021 - A diretora informa que o saldo da conta FRAP (Fundo de Reservas de aposentadorias e Pensões) foi de **R\$ 22.792.689,47**. E para a conta FAS (Fundo Assistencial a Saúde) foi de **R\$ 683.867,09**;

4) Balancete: outubro, novembro e dezembro 2021 - os conselheiros analisaram a prestação de contas dos meses indicados através dos balancetes, boletins de caixa e bancos e conciliações bancárias, e não se constatou nenhuma irregularidade. O Presidente colocou em discussão e em votação: Aprovado unanimidade de votos;

5) Aprovação do Relatório de Investimentos relativo a outubro, novembro e dezembro de 2021 para emissão de parecer: Apresentação da composição da Carteira e o enquadramento dos investimentos que ficaram da seguinte forma:

Limites sugestões - Outubro de 2021.					
Produto/fundo	Aplicado		Resolução Bacen 3.922/10		
	Valor investido	%	Limites legais	Margem para investimento	%
1 FI Caixa Brasil IMA B TP	R\$ 3.132.692,86	13,71%	Art. 7º, I, b 100%	R\$ 4.342.784,95	19%
2 Caixa FI BR IDRA	R\$ 254.256,22	1,11%	Art. 7º, I, b 100%	R\$ 4.342.784,95	19%
3 FI Brasil 2024 I TP RF	R\$ 1.163.800,40	5,09%	Art. 7º, I, b 100%	R\$ 4.342.784,95	19%
4 Caixa FI Brasil IRP M 1 + TP LP	R\$ 1.027.536,27	4,50%	Art. 7º, I, b 100%	R\$ 4.342.784,95	19%
5 FI Caixa Brasil IMA B 5+ TP	R\$ 3.853.607,78	16,86%	Art. 7º, I, b 100%	R\$ 4.342.784,95	19%
6 Caixa FI Brasil IMA B 5 TP LP	R\$ 2.026.077,45	8,86%	Art. 7º, I, b 100%	R\$ 4.342.784,95	19%
7 BB Alocação Ativa Fic RF Previdenciário	R\$ 1.070.554,22	4,68%	Art. 7º, I, b 100%	R\$ 4.342.784,95	19%
8 Caixa Fic Brasil Gestão Estratégica	R\$ 46.227,83	0,20%	Art. 7º, I, b 100%	R\$ 4.342.784,95	19%
R\$ 12.574.753,03	R\$ 12.574.753,03	55,02%			100%
9 Bradesco FIC FI RF Alocação Dinâmica	R\$ 1.317.188,71	5,76%	Art.7º, IV, a 40%	R\$ 4.342.784,95	19%
10 BB Prev A.A Retorno	R\$	4,39%	Art.7º, IV, a	R\$	19%

SERPREV

Serviço de Previdência Social dos
Funcionários Municipais de Serra Negra

	Total	1.002.603,93		40%	4.342.784,95	
		R\$ 2.319.792,64				
11	Bradesco Inst. Fic RF IMAB 5+	R\$ 1.089.159,74	4,77%	Art. 7º, III, a 60%	R\$ 4.342.784,95	19%
		R\$ 3.408.952,38	14,91%		R\$ 8.914.137,54	39%
12	BB Prev. RF IMAB	R\$ 1.141.581,80	4,99%	Art7º, III, a 60%	R\$ 4.342.784,95	19%
	R\$ 4.550.534,18	R\$ 4.550.534,18	19,91%		R\$ 8.914.137,54	39%
13	BB Previdenciário Ações Valor	R\$ 762.580,41	3,34%	Art.8º, II, a, 20%	R\$ 4.342.784,95	19%
14	BB Ações Governança	R\$ 475.288,21	2,08%	Art.8º, II, a, 20%	R\$ 4.342.784,95	19%
	R\$ 1.237.868,62	R\$ 1.237.868,62	5,42%		R\$ 4.342.784,95	19%
15	Caixa FIA Financeiro	R\$ 234.110,85	1,02%	Art.8º, I, a, 30%	R\$ 4.342.784,95	19%
16	Bradesco Fia Small Cap Plus	R\$ 738.239,31	3,23%	Art.8º, II, a, 20%	R\$ 4.342.784,95	19%
17	BB Ações Alocação	R\$ 339.156,14	1,48%	Art.8º, II, a, 20%	R\$ 4.342.784,95	19%
18	BB Ações Dividendos	R\$ 401.566,67	1,76%	Art.8º, II, a, 20%	R\$ 4.342.784,95	19%
19	FI AÇÕES CAIXA DIVIDENDOS	R\$ 340.791,85	1,49%	Art.8º, II, a, 20%	R\$ 4.342.784,95	19%
20	Caixa FIC Ações Multigestor	R\$ 262.149,80	1,15%	Art.8º, I, a, 30%	R\$ 4.342.784,95	19%
21	Bradesco F.I.A Selection	R\$ 463.419,18	2,03%	Art.8º, II, a, 20%	R\$ 4.342.784,95	19%
22	FIC Ações Valor RPPS	R\$ 477.177,45	2,09%	Art.8º, II, a, 20%	R\$ 4.342.784,95	19%
23	Caixa FI Ações Small Caps Ativo	R\$ 559.628,76	2,45%	Art.8º, II, a, 20%	R\$ 4.342.784,95	19%
	R\$ 5.054.108,63	R\$ 3.816.240,01	16,70%		R\$ 4.342.784,95	19%
					R\$ 2.057.108,66	9%
24	Bradesco FI Mult S&P 500+	R\$ 477.183,03	2,09%	Art.8º, III 10%	R\$ 2.057.108,66	9%
			2,09%			
25	Caixa Rio Bravo FII	R\$ 200.184,05	0,88%	Art. 8º, VI, b 5%	R\$ 914.270,52	4%
	R\$ 5.731.476,71		25,08%		R\$ 6.628.461,25	29%
26	Disponibilidade Financeira	R\$ 710,29	0,00%			
27	Saldo Investimentos	R\$ 22.856.762,92	100,00%			
28	Saldo Total	R\$ 22.857.473,21				

SERPREV

Serviço de Previdência Social dos
Funcionários Municipais de Serra Negra

29	Renda Fixa	R\$	17.125.287,21	74,92%		
30	Renda Variável	R\$	5.731.475,71	25,08%		
31		R\$	22.856.762,92	100,00%		

O cálculo da TMA (representada pelo IPCA+5,84 a.a.) foi de 1,73%, porém o SERPREV obteve uma rentabilidade agregada de sua carteira de -3,66%, não atingindo a Taxa de Meta Atuarial.

Limites sugestões - NOVEMBRO de 2021.						
	Produto/fundo	Aplicado		Resolução Bacen 3.922/10		
		Valor investido	%	Limites legais	Margem para investimento	%
1	FI Caixa Brasil IMA B TP	R\$	14,29%	Art. 7º, I, b 100%	R\$ 4.308.004,47	19%
		3.240.434,81				
2	Caixa FI BR IDXA	R\$	1,15%	Art. 7º, I, b 100%	R\$ 4.308.004,47	19%
		260.399,49				
3	FI Brasil 2024 I TP RF	R\$	5,27%	Art. 7º, I, b 100%	R\$ 4.308.004,47	19%
		1.195.308,80				
4	Caixa FI Brasil IRF M 1 + TP LP	R\$	3,78%	Art. 7º, I, b 100%	R\$ 4.308.004,47	19%
		857.831,21				
5	FI Caixa Brasil IMA B 5+ TP	R\$	16,05%	Art. 7º, I, b 100%	R\$ 4.308.004,47	19%
		3.638.238,09				
6	Caixa FI Brasil IMA B 5 TP LP	R\$	9,16%	Art. 7º, I, b 100%	R\$ 4.308.004,47	19%
		2.076.076,99				
7	BB Alocação Ativa Fic RF Previdenciario	R\$	4,80%	Art. 7º, I, b 100%	R\$ 4.308.004,47	19%
		1.089.117,35				
8	Caixa Fic Brasil Gestão Estratégica	R\$	0,21%	Art. 7º, I, b 100%	R\$ 4.308.004,47	19%
		46.646,62				
	R\$	R\$	54,71%			100%
	12.404.053,36	12.404.053,36				
9	Bradesco FIC FI RF Alocação Dinamica	R\$	5,90%	Art.7º, IV, a 40%	R\$ 4.308.004,47	19%
		1.336.947,18				
10	BB Prev A.A Retorno Total	R\$	4,49%	Art.7º, IV, a 40%	R\$ 4.308.004,47	19%
		1.018.056,84				
	R\$	R\$				
	2.355.004,02					
11	Bradesco Inst. Fic RF IMAB 5+	R\$	5,05%	Art. 7º, III, a 60%	R\$ 4.308.004,47	19%
		1.144.578,01				
	R\$	R\$	15,43%		R\$	39%
	3.499.582,03				8.842.746,02	
12	BB Prev. RF IMAB	R\$	5,21%	Art7º, III, a 60%	R\$ 4.308.004,47	19%
		1.161.084,68				
	R\$	R\$	20,64%		R\$	39%
	4.680.666,71	4.680.666,71			8.842.746,02	
13	BB Previdenciario Ações Valor	R\$	3,33%	Art.8º, II, a, 20%	R\$ 4.308.004,47	19%
		755.965,90				
14	BB Ações Governança	R\$	2,06%	Art.8º, II, a, 20%	R\$ 4.308.004,47	19%
		466.866,54				
	R\$	R\$	5,39%		R\$	19%
	1.222.832,44	1.222.832,44			4.308.004,47	
15	Caixa FIA Financeiro	R\$	1,01%	Art.8º, I, a, 30%	R\$ 4.308.004,47	19%
		229.184,98				

SERPREV Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra

16	Bradesco Fia Small Cap Plus	R\$ 686.190,96	3,03%	Art. 8º, II, a, 20%	R\$ 4.308.004,47	19%
17	BB Ações Alocação	R\$ 333.481,81	1,47%	Art. 8º, II, a, 20%	R\$ 4.308.004,47	19%
18	BB Ações Dividendos	R\$ 394.187,17	1,74%	Art. 8º, II, a, 20%	R\$ 4.308.004,47	19%
19	FI AÇÕES CAIXA DIVIDENDOS	R\$ 343.546,16	1,52%	Art. 8º, II, a, 20%	R\$ 4.308.004,47	19%
20	Caixa FIC Ações Multigestor	R\$ 255.936,63	1,13%	Art. 8º, I, a, 30%	R\$ 4.308.004,47	19%
21	Bradesco F.I.A Selection	R\$ 438.127,98	1,93%	Art. 8º, II, a, 20%	R\$ 4.308.004,47	19%
22	FIC Ações Valor RPPS	R\$ 480.185,54	2,12%	Art. 8º, II, a, 20%	R\$ 4.308.004,47	19%
23	Caixa FI Ações Small Caps Ativo	R\$ 541.473,40	2,39%	Art. 8º, II, a, 20%	R\$ 4.308.004,47	19%
	R\$ 4.925.147,07	R\$ 3.702.314,63	16,33%		R\$ 4.308.004,47	19%
					R\$ 2.040.633,70	9%
24	Bradesco FI Mult S&P 500+	R\$ 471.461,66	2,09%	Art. 8º, III 10%	R\$ 2.040.633,70	9%
			2,09%			
25	Caixa Rio Bravo FII	R\$ 189.378,94	0,84%	Art. 8º, VI, b 5%	R\$ 906.948,31	4%
	R\$ 5.588.987,67		24,65%		R\$ 6.575.375,24	29%
26	Disponibilidade Financeira	R\$ 109,37	0,00%			
27	Saldo Investimentos	R\$ 22.673.707,74	100,00%			
28	Saldo Total	R\$ 22.673.817,11				
29	Renda Fixa	R\$ 17.084.720,07	75,35%			
30	Renda Variável	R\$ 5.588.987,67	24,65%			
31		R\$ 22.673.707,74	100,00%			

O cálculo da TMA (representada pelo IPCA+5,84 a.a.) foi de 1,43%, porém o SERPREV obteve uma rentabilidade agregada de sua carteira de 1,92%, conseguindo cumprir a meta necessária.

Limites sugestões - dezembro de 2021.					
Produto/fundo	Aplicado		Resolução Bacen 3.922/10		
	Valor investido	%	Limites legais	Margem para investimento	%
1 FI Caixa Brasil IMA B TP	R\$ 3.247.218,44	14,25%	Art. 7º, I, b 100%	R\$ 4.330.611,00	19%
2 Caixa FI BR IDKA	R\$ 385.191,89	1,69%	Art. 7º, I, b 100%	R\$ 4.330.611,00	19%
3 FI Brasil 2024 I TP RF	R\$ 1.205.472,10	5,29%	Art. 7º, I, b 100%	R\$ 4.330.611,00	19%

SERPREV Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra

24	Bradesco FI Mult S&P 500+	R\$ 500.048,33	2,19%	Art.8°, III 10%	R\$ 2.051.342,05	9%
			2,19%			
25	Caixa Rio Bravo FII	R\$ -202.794,66	0,89%	Art. 8°, VI, b 5%	R\$ 911.707,58	4%
	R\$ 5.752.807,03		25,24%		R\$ 6.609.879,95	29%
26	Disponibilidade Financeira	R\$ -	0,00%			
27	Saldo Investimentos	R\$ 22.792.689,47	100,00%			
28	Saldo Total	R\$ 22.792.689,47				
29	Renda Fixa	R\$ 17.039.882,44	74,76%			
30	Renda Variável	R\$ 5.752.807,03	25,24%			
31		R\$ 22.792.689,47	100,00%			

O cálculo da TMA (representada pelo a.a.) foi de 1,21%, porém o SERPREV obteve uma rentabilidade agregada de sua carteira de 1,03%, não atingindo a Taxa de Meta Atuarial.

O Conselho administrativo aprovou, por unanimidade de votos as Demonstrações Relativas aos Investimentos do mês de outubro, novembro e dezembro de 2021.

06) Análise 4º trimestre 2021: O cálculo da TMA (representada pelo IPCA+5,84 a.a.) foi de 4,43%, porém o SERPREV obteve uma rentabilidade agregada de sua carteira de -0,91%, não atingindo a Taxa de Meta Atuarial. Na situação financeira, o SERPREV não obteve rendimento, mas sim uma perda no valor de R\$ -208.719,37 neste trimestre, e, os resgates superaram as aplicações em um valor de R\$ -1.003.054,44. Em um quarto trimestre onde os fundos de renda fixa tiveram fracas rentabilidades e os de renda variável foram horríveis, chegamos ao final do quarto trimestre, com pouco a celebrar. O quarto trimestre marca o fim de um ano de extrema volatilidade e instabilidade para os investimentos de RPPS. De tudo foi tentado para manter os recursos já adquiridos, mas a obrigatoriedade de mantê-los no mercado financeiro atrapalha mais do que ajuda, em momentos de crise. 2022 que venha com novas informações, mas por se tratar de um ano político, os primeiros seis meses devem ser usados para se fazer os valores crescerem e depois, sentemos para assistir o futuro do País. **Aprovado o relatório do 4º trimestre 2021;**

7) APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022 - Resolução n.º 001/2022, referente a emissão e parecer sobre a PI 2022 conforme nova Resolução CMN

SERPREV Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra

n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 (Minuta anexa). Após lida a minuta, o Conselho de administração do Serprev houve por bem aprovar a Política de Investimentos do Serprev para o exercício de 2022. **Política de Investimentos 2022 aprovada por unanimidade.**

8) Processo n.º 008/2022 - Sonia Regina Zanoni Alves - Autorização Prévia e após Reembolso - Solicita autorização prévia para realizar procedimento particular em estabelecimento que possua retaguarda em UTI devido à idade. Procedimento de colecistectomia com colangiografia em vídeo laparoscopia Vesícula (Quadro de Pancreatite aguda) - Valor de reembolso poderá ser de até 50% NF. **Procedimento autorizado por unanimidade;**

9) Processo n.º 004/2022 - Maria Benedita Lidionira R. M. de Pauli - Autorização Prévia de procedimento Pressão/Mapa central - não consta na tabela Amb/Tuss. Valor de reembolso poderá ser de até 50% NF. **Procedimento autorizado por unanimidade;**

10) Processo n.º 005/2022 - Maria José Pedroni Fedel - reembolso de médico cardiologista arritmologista- Apesar de ter a especialidade credenciada no Serprev cardiologia, a especialidade arritmologista não. (Não é a mesma coisa). A paciente passou pelo cardiologista Dr. Pablo Antunes (Serprev) e também pelo Dr. Dante Oliveira (particular), onde ambos a encaminharam para a especialidade com urgência. Possui parecer favorável ao reembolso conforme normas do Serprev. A consulta foi no valor de R\$ 500,00 e o reembolso poderá ser de R\$ 67,00. **Pedido deferido por unanimidade;**

11) Processo n.º 003/2021 - Maria José Pedroni Fedel - reembolso de exame de Covid - Segundo orientação do Comitê de saúde da cidade, todos os suspeitos de Covid 19 devem passar pelo posto de saúde (Covidário) antes de realizar os exames e somente com encaminhamento do SUS poderá ser analisado para posterior reembolso - **Pedido Indeferido por unanimidade;**

12) Processo n.º 007/2022 - Maria José Pedroni Fedel - reembolso de cirurgia de colocação de marcapasso- Consequentemente a consulta resultante do reembolso do processo n.º 005/2022, foi realizado o procedimento de implante de marcapasso definitivo em caráter de urgência. A paciente somente não solicitou autorização prévia pois o Serprev encontrava-se em recesso no período de 27 de dezembro de 2021, retornando suas atividades em 03 de janeiro de 2022, dia do procedimento. Paciente com 77 anos de idade. Apresentou nota fiscal no valor total de R\$ 16.500,00. Consta parecer jurídico favorável ao reembolso conforme normas do Serprev. Reembolso de 50% da nota fiscal, ou seja, R\$ 8.250,00. **Pedido deferido por unanimidade;**

- 13) **Processo n.º 058/2021 - Elza Colcheti Marchi - Reembolso Pressão/Mapa Central** - Nota fiscal apresentada R\$ 150,00 - Reembolso de 50% R\$ 75,00 (paciente não solicitou autorização prévia pois não sabia que necessitava de autorização). Consta parecer jurídico favorável ao reembolso conforme normas do Serprev. **Pedido deferido por unanimidade;**
- 14) **Processo n.º 042/2021 - Prima Jacyra Pulini Carraro** - Reembolso de consulta médica - Especialidade Infectologista (NF - 500,00) - consulta com Vascular (NF-170,00) - total de reembolso de R\$ 134,00 - Consta parecer jurídico favorável ao reembolso conforme normas do Serprev. **Pedido deferido por unanimidade;**
- 15) **Processo n.º 059/2021 - Prima Jacyra Pulini Carraro** - Reembolso de consulta médica - Especialidade Urologista (NF - 350,00) - Reembolso de R\$ 67,00 - Consta parecer jurídico favorável ao reembolso conforme normas do Serprev. **Pedido deferido por unanimidade;**
- 16) **Processo n.º 043/2021 - José Bearari - reembolso de Tomografia de abdome total e tórax - Dependente Geraldina (falecida em 18/09/2021)** - a demora em apresentar o processo de reembolso se deu devido que a família não apresentava a Nota fiscal conforme exigido pelo Serprev, somente recibo. A paciente estava internada no Hospital de Serra Negra na época e necessitava dos procedimentos com urgência. Como somente o CDE Campinas realiza tomografias eletivas (Não aceitando pacientes acamados) foi realizado em Socorro e Amparo. (Ambulância UTI Móvel reembolsada na época pelo Serprev - Processo n.º 038/21 Ata 009 de 16/09/2021) - Nota Fiscal 930,00- Valor tabela Reembolso de R\$ 550,00) - Consta parecer jurídico favorável ao reembolso conforme normas do Serprev. **Pedido deferido por unanimidade;**
- 17) **Processo n.º 044/2021 - Sandra Tereza Ferreira Postali Felipe - Reembolso consulta Urologista - Valor NF R\$ 170,00 - Reembolso R\$ 67,00** - Consta parecer jurídico favorável ao reembolso conforme normas do Serprev. **Pedido deferido por unanimidade;**
- 18) **Processo n.º 046/2021 - Donato André Perufo Albertini - Reembolso consulta Urologista - Valor NF R\$ 350,00 - Reembolso R\$ 67,00** - Consta parecer jurídico favorável ao reembolso conforme normas do Serprev. **Pedido deferido por unanimidade;**
- 19) **Processo n.º 053/2021 - Elizabeth Aparecida Lugli Pola - Reembolso consulta Psiquiatra - Valor NF R\$ 170,00 - Reembolso R\$ 67,00** - Consta parecer jurídico favorável ao reembolso conforme normas do Serprev. **Pedido deferido por unanimidade;**

SERPREV

Serviço de Previdência Social dos
Funcionários Municipais de Serra Negra

20) Processo n.º 057/2021 - Maria Helena Bernardo de Assis - Reembolso consulta Otorrinolaringologista - Valor NF R\$ 180,00 - Reembolso R\$ 67,00 - Consta parecer jurídico favorável ao reembolso conforme normas do Serprev. **Pedido deferido por unanimidade;**

21) **Relatório de controle interno:** Apresentado pelo responsável pelo Controle Interno do Serprev o relatório do 3º quadrimestre de 2021. Analisado pelo Conselho Administrativo o relatório foi **APROVADO;**

Encerramento e Lavratura da Ata:

Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém querendo fazer uso da mesma, foram encerrados os trabalhos. A presente Ata foi lavrada, a qual após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

~~Carlos Domingos Canjassi~~
Presidente do Conselho Administrativo

~~Cleide Gamba~~ S. Sigolo

~~Marisa Lucila A. Catib~~
Conselho Administrativo

~~Cristiane Marcia~~ Lugli

~~Maria Cristina M.~~ Citrangulo

~~Claudia Fome~~
Diretora Serprev

Minuta

POLITICA DE INVESTIMENTOS

SERPREV

2022

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	META DE RENTABILIDADE	4
3.	MODELO DE GESTÃO.....	5
4.	COMPETÊNCIAS DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS.....	5
5.	ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS.....	6
6.	LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS.....	7
7.	SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	11
8.	GESTÃO DE RISCO	12
9.	ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO.....	13
10.	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	13
11.	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	14
12.	CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS	14
13.	ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS.....	14
14.	DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS.....	15
15.	CENÁRIO ECONÔMICO	15
16.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
	ANEXO I. LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO	20

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o **SERPREV** apresenta a versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2022.
- 1.2. A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN Nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, pela Resolução CMN Nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 e pela Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012, MPS nº 440/2013, MPS nº 65/2014 e MPS nº 300/2015, Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, em 29 de novembro, e a deliberação ocorrida na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS, em 2 de dezembro de 2021, previsto no Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
- 1.3. A Política de Investimentos traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e no exterior, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo, do RPPS.
- 1.4. A Política de Investimentos deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2022, conforme entendimento conjunto do Comitê de Investimentos e Conselho de Administração. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre 1º de maio de 2022 e 31 de dezembro de 2022.
- 1.5. A gestão de uma carteira de investimentos financeiros, por si só, já se trata de uma tarefa complexa, devido aos inúmeros fatores que estão relacionados ao processo: independentemente das questões estruturais que envolvem a tomada de decisão no âmbito doméstico, tais como: Inflação, Taxas de Juros, PIB, Taxa de Câmbio, as famosas questões macroeconômicas e temos que considerar, questões geopolíticas e fatores externos cada vez mais presentes e impactantes. Assim sendo, além das questões já mencionadas, temos uma abordagem temporal sobre essa gestão que precisa ser apreciada. Não obstante todas as obrigações legais, decorrentes da legislação vigente explicitar e tomar como base o ano calendário, sabemos que a gestão de recursos com objetivos previdenciários, deve imperativamente olhar para um horizonte temporal muito além que um ano civil. Importantes movimentos realizados pelo legislador, visam alertar e dotar os gestores de informações e ferramentas, que contemplem essa visão ou esse entendimento. Dessa forma, a PI – Política de Investimentos aprovada tem a ciência e o objetivo de implantar e preparar a carteira de investimentos do **SERPREV** para uma visão mais adequada aos seus objetivos atuariais de médio e longo prazo, não deixando de estar atento com as questões de curto prazo. A formulação da Política de Investimentos embora anual, precisa ser construída de forma adequada aos objetivos, perfil, liquidez necessária, nível de risco aceito e não menos importante, a realidade do cenário econômico e político previsto. É com essa visão mais abrangente, que busca a convergência e o alinhamento dos resultados a serem obtidos pela carteira de investimentos, com as premissas atuariais do RPPS. Dessa forma, diante de todas as considerações apresentadas e das ações aqui também previstas, a estratégia de alocação resultante da implantação ou da adequação gradual dos limites propostos visam estarem alinhadas para um período 3 a 5 anos, incluindo 2022.
- 1.6. Ao aprovar a Política de Investimentos 2022, será possível identificar principalmente que:

- 1.6.1. O Comitê de Investimento buscará produtos entre os investimentos disponíveis e de acordo com a legislação vigente, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites

de riscos apresentados nesta Política de Investimentos. De forma complementar, poderá contar com as informações geradas por estudos de empresas terceirizadas, que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro com suas obrigações previdenciárias. Para isso, poderá contar com o auxílio de softwares e assessorias especializadas, ferramentas que visam proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência. O objetivo principal é administrar as variantes de riscos, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam longo prazos.

- 1.6.2. Os responsáveis pela gestão dos recursos, direta ou indiretamente, terão ciência dos objetivos, restrições, competências e responsabilidades, acerca dos investimentos;
- 1.6.3. O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico, baseado no "Termo de Análise e Atestado de Credenciamento" das instituições e na análise dos produtos; O RPPS seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações e na Portaria MPS nº 519/2011 e alterações.

1.6.4. Identificação do RPPS O SERPREV

Foi criado por força de ato normativo, e tem em sua lei municipal as regras que determinam a sua legalidade. No momento de confecção desta política, os representantes legais e responsáveis pela gestão estavam assim distribuídos:

Ente Federativo: Serra Negra/SP CNPJ: 44.847.663/0001-11

Nome do(a) Prefeito(a): Elmir Kalil Abi Chedid

Cargo: Prefeito

Data de início de gestão: 01/01/2021

Endereço: Praça John F. Kennedy, s/n Complemento: Bairro: CENTRO Cep: 13930-000

Telefone: (019) 3892-9600 E-mail: prefeitura@serranegra.sp.gov.br

Unidade Gestora: Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra CNPJ: 00.734.500/0001-57

Endereço: Rua dos Expedicionários, 354 Complemento: Bairro: CENTRO Cep: 85.420-000 Telefone: (019) 3892-1245 E-mail: serprevs@uol.com.br

Nome do(a) Representante Legal: Carlos Domingos Canhassi

Cargo: Presidente do Conselho administrativo

Data de início de gestão: 24/11/2019.

Tipo de Vínculo: Servidor efetivo aposentado

1.6.5. Governança

As pessoas definidas abaixo são responsáveis pelo item "governança" do SERPREV.

Nome: Claudia Maria Tomé

Atribuição: Diretora Geral – Serv. Comissionado

Órgão/Entidade: RPPS Início da atuação em: 12/09/2014 Ato: Portaria nº 151/2018 Certificação: CPA 10
Certificadora: ANBIMA Validade: 22/04/2022

Nome: Carlos Domingos Canhassi

Atribuição: Proponente da Operação/Membro do Conselho – Servidor Efetivo aposentado Órgão/Entidade: RPPS
Início da atuação em: 12/09/2014 Ato: Portaria nº 151/2018

1.6.7 Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos do SERPREV foi criado com base na Art. 1º, número 4118, de 14/05/2013.

Nome: Paulo Adriano dos Santos

Atribuição: Gestor de Investimentos e membro do Comitê de investimentos – servidor efetivo

Órgão/Entidade: RPPS Início da atuação em: 10/05/2018

Ato: Portaria nº 151/2018 Certificação: CPA 10 Certificadora: ANBIMA Validade: 12/04/2024

Nome: Claudia Maria Tornè

Atribuição: Membro do comitê de investimentos – Servidora comissionada

Órgão/Entidade: RPPS Início da atuação em: 12/09/2014

Ato: Portaria nº 151/2018 Certificação: CPA 10 Certificadora: ANBIMA Validade: 22/04/2022

Nome: Carlos Domingos Canhassi

Atribuição: Membro do comitê de investimentos – Servidor Efetivo aposentado

Órgão/Entidade: RPPS Início da atuação em: 12/09/2014 Ato: Portaria nº 151/2018

2. META DE RENTABILIDADE

- 2.1. O SERPREV em conformidade com o inciso III, do artigo 4º, da Resolução 4.963/2021, define o parâmetro de rentabilidade perseguido, que devera buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações e ajustado a realidade de mercado.

Até a aprovação desta Política de Investimentos, foram analisadas as projeções do mercado, para inflação e taxa básica de juros para o ano de 2022, fundamentadas através relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil, Instituição Fiscal Independente (IFI) e outras instituições financeiras.

EXPECTATIVAS 2022	
INPC	4,79%
SELIC MÉDIA	11,00%
JUROS REAL APROXIMADO	5,93%

- 2.2. Considerando as características e as suas obrigações passivas, o SERPREV buscará como meta de rentabilidade, uma taxa de retorno esperada acrescida de um índice de referência.

2.2.1. **Taxa de juros retorno esperada (%)**: Estabelece como meta a taxa de 4,74%, decorrente da atual Taxa Básica de juros da economia (SELIC), da inflação para 2022 e a necessidade de maior exposição aos ativos de risco.

2.2.2. **Índice de referência**: Em linha com suas necessidades atuariais e com base nas projeções de inflação para 2022, determina-se a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo I

META DE RENTABILIDADE 2022	
ÍNDICE DE REFERENCIA (INPC)	4,79%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,74%
RENTABILIDADE ESPERADA	9,53%

3. MODELO DE GESTÃO

- 3.1. Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o SERPREV adota o modelo de **GESTÃO PRÓPRIA**, em conformidade com o inciso I, parágrafo 1º, artigo 15º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações e define que a macroestratégia será elaborada pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, conforme item 4 desta Política de Investimentos.

4. COMPETÊNCIAS DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS

- 4.1. Buscando atender ao disposto no parágrafo 6º, do artigo 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, o SERPREV define competências de todos os agentes participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos do RPPS:
- 4.1.1. **Gestor/Diretor:** Executar os investimentos e desinvestimentos com base na legislação vigente e na Política de Investimentos; em conformidade com as decisões emanadas do Comitê de Investimentos no processo decisório. Propor e apresentar ao Conselho de Administração / Administrativo / Deliberativo a Política de Investimentos, com as diretrizes e formas de gerenciamentos dos investimentos.
 - 4.1.2. **Conselho de Administração/Administrativo/Deliberativo:** Aprovar a Política de Investimentos, estabelecendo normas para a aplicação de recursos previdenciários disponíveis, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS.
 - 4.1.3. **Comitê de Investimentos:** Participar diretamente do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, na avaliação da conjuntura econômica e na assessoria e análises do desempenho da carteira de investimentos, produtos e ativos.
 - 4.1.4. **Consultoria de Investimentos:** Fornecer sistema online, disponibilizando todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais, acessado por login e senha. Subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com cenários macroeconômicos para a tomada de decisão em relação aos investimentos. Auxiliar na elaboração da PI, na análise de produtos financeiros quando solicitado, no credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, no enquadramento das instituições e ativos e avaliação do risco da carteira.
 - 4.1.5. **Gestor/Administrador/Distribuidor:** São profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:
 - A. Assegurar que os fundos ofertados e distribuídos estejam aderentes à legislação vigente e aplicáveis ao segmento;
 - B. Disponibilizar todo material e informação do fundo como: regulamento, lâminas de carteiras etc.;
 - C. Providenciar junto às Instituições Financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento do RPPS;
 - D. Montar o processo de cadastro e renovação do RPPS junto aos Administradores e Gestores;
 - E. Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates dos clientes;
 - F. Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras;
 - G. Realizar visitas e/ou *Conference Call*, sempre que solicitado, sobre os assuntos de interesse do cliente;
 - H. As atribuições e responsabilidades aqui apontadas coexistem com as estabelecidas pela legislação existente, sendo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros ficam

incumbidos da responsabilidade de observá-las, concomitantemente a essas, ainda que não estejam expressamente mencionadas nesse documento.

5. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

- 5.1. Embora o RPPS busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.
- 5.2. Na execução dos preceitos estabelecidos nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e no Exterior, na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos, observadas principalmente as seguintes regras:
- 5.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento;
- 5.2.2. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 12 (doze) meses poderão receber recursos, de preferência quando:
- A. A rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos renda fixa e renda variável;
- B. O novo fundo replicar estratégia(s) de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora;
- 5.2.3. O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento.
- 5.3. As estratégias de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:
- 5.3.1. Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;
- 5.3.2. Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;
- 5.3.3. Quando os recursos forem referentes a taxa de administração;
- 5.3.4. A fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.

5.4. SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º (4.963/2021).

5.4.1. TÍTULOS PÚBLICOS

- A. As operações realizadas diretamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser feitas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações.
- B. Os Títulos Públicos Federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme a Portaria SPREV/MF nº 04 de 05 de fevereiro de 2018, por:
- Marcação na curva – Títulos mantidos até o vencimento;
 - Marcação a mercado – Títulos para negociação.

5.4.2. FUNDOS DE RENDA FIXA

A. **Incisos I, b; I, c e III – Investimento:** Para novas alocações a performance em 12 (doze) meses do fundo poderá ser de no máximo **7% abaixo** da performance do índice de referência do fundo. **Desinvestimento:** Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em 12 (doze) meses do fundo for **8% menor** do que a rentabilidade do índice de referência do fundo, **durante 06 (seis) meses consecutivos**;

B. **Incisos IV e VII, b – Investimento:** Para novas alocações a performance mínima em 12 (doze) meses poderá ser igual ou **superior a 100%** ao índice de referência do fundo, quando sua cart

composta por ativos de crédito privado, além de outros. **Desinvestimento:** Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 99% do índice de referência do fundo, durante 06(seis) meses consecutivos.

5.5. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º (4.963/2021).

5.5.1. FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL

A. **Incisos I e II** – Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e ao cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. **Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, além dos limites estipulados nesta Política de Investimentos;**

5.5.2. FUNDOS MULTIMERCADOS - CDI

A. **Inciso III – Investimentos:** Para novas alocações em fundos multimercados a performance mínima em 12 (doze) meses de preferência será igual ou superior a 100% do índice de referência do fundo. **Desinvestimento:** Os fundos multimercados cuja rentabilidade em 12 (doze) meses for abaixo do índice de referência do fundo por 06 (seis) meses consecutivos poderão ter sua posição reduzida em 100%.

5.5.3. FUNDOS IMOBILIÁRIOS E FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES

A. **Inciso IV, a; IV, b** – Nos FII (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIP (Fundos de Investimentos em Participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, deverá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a liquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de *Due Diligence* presencial.

i. Em relação aos FIP (Fundos de Investimentos em Participações), será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no parágrafo 5º, do inciso IV, do artigo 8º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações.

ii. Para os FII (Fundos de Investimentos Imobiliário), será necessário ter suas cotas negociadas nos pregões de bolsa de valores.

6. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e no Exterior. Diante das características de suas obrigações, seus objetivos, o grau de maturação e o cenário macroeconômico esperado, a PI define os seguintes limites para os investimentos:

6.2. Segmento de Renda Fixa (artigo 7º)

I - até 100% (cem por cento) em:

- a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas,

nesses títulos;

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);

II - até 5% (cinco por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos no item "a" do inciso I;

III - até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

IV) até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21;

V) até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de classe senior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º. As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I deste artigo deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

§ 2º. As aplicações previstas nos incisos III do caput subordinam-se que o fundo de investimento não contenha o sufixo "crédito privado".

§ 3º. As aplicações previstas nos incisos III e na alínea "b" do inciso V do caput subordinam-se à que o regulamento do fundo determine:

I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;

II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

§ 4º. As aplicações previstas na alínea "a" do inciso VII deste artigo subordinam-se a:

I - que a série ou classe de cotas do fundo de investimento seja considerada de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;

II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento);

III - que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de fundo de investimento em direitos creditórios encerradas e integralmente liquidadas;

IV - que o total das aplicações de regimes próprios de previdência social represente, no máximo, 50%.

(cinquenta por cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios;

6.3. Segmento de Renda Variável (artigo 8º)

Subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:

- I. cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);
- II. cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);

§ 1º Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam o inciso I do caput aplica-se o previsto no § 6 do art. 7º.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, não são considerados ativos financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas dos fundos de índice de ações negociados nos pregões de bolsa de valores.

§ 3º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária terão os limites para aplicação nos ativos de que tratam os incisos I e II do caput elevados em 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado.

§ 4º Os regimes próprios de previdência social que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º subordinam-se aos limites de que tratam os incisos do caput deste artigo.

6.4. Segmento de Investimentos no Exterior (artigo 9º)

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

- I. cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";
- II. cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;
- III. cotas dos fundos da classe "Ações - BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

- I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;
- II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a 12 (doze) meses.

§ 2º É vedada a aquisição de cotas de fundo de investimento com o sufixo "Investimento no Exterior" cujo regulamento não atenda à regulamentação para investidor qualificado nos termos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 3º É vedada a aquisição direta ou indireta de cotas de fundo de investimento em participações com o sufixo "Investimento no Exterior".

§ 4º Os fundos de investimento constituídos no Brasil de que trata o inciso II do caput somente poderão adquirir ativos financeiros emitidos no exterior mediante a aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, incluídas as cotas de fundos de índice.

§ 5º Para fins de verificação do disposto no art. 19, em relação aos fundos de que trata este artigo, considera-se o patrimônio líquido do fundo constituído no exterior.

6.5. Segmento de Investimentos Estruturados (artigo 10º)

No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência

social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:

- I - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);
- II - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;
- III - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

6.6. Segmento de Fundos Imobiliários (artigo 11º)

No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

§ 1º Aos ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de que trata o caput aplica-se o previsto nos §§ 1º e 2º do art. 8º.

§ 2º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, o segundo, terceiro e quarto níveis de governança, terão, respectivamente, o limite de que trata o caput elevado para 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento) do total de recursos.

§ 3º Os limites previstos nesta Resolução não se aplicam às cotas de FII que sejam integralizadas, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, por imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

6.7. Segmento de Empréstimos Consignados (artigo 12º)

No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:

- I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;
- II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.

§ 1º Os encargos financeiros das operações de que trata o caput devem ser superiores a meta de rentabilidade de que trata o inciso III do art. 4º, acrescidos das seguintes taxas:

- I - de administração das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos;
- II - de custeio dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos de que trata o § 6º;
- III - de adicional de risco, para fazer frente a eventos extraordinários, porventura não cobertos pelos fundos de que trata o inciso II.

	4.963/2021	INFERIOR	ALVO	SUPERIOR
ARTIGO 7º - RENDA FIXA	100%	0%	87,5%	100%
TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN - ART. 7º, I, A	100%	0%	0,0%	100%
FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, B	100%	0%	60,0%	100%
ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS - ART. 7º, I, C	100%	0%	0,5%	100%
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS - ART. 7º, II	5%	0%	0,0%	5%
FI RENDA FIXA "REFERENCIADO" - ART. 7º, III, A	60%	0%	10,0%	60%

ETF - RENDA FIXA "REFERENCIADO" - ART. 7º, III, B	60%	0%	0,5%	60%
FI RENDA FIXA – GERAL - ART. 7º, III, A	40%	0%	11,5%	40%
ETF - DEMAIS INDICADORES DE RF - ART. 7º, III, B	40%	0%	0,5%	40%
LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS - ART. 7º, IV	20%	0%	0,0%	20%
CDB - CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - ART. 7º, IV	15%	0%	0,0%	15%
POUPANÇA - ART. 26	15%	0%	0,0%	15%
FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR - ART. 7º, V, A	5%	0%	0,5%	5%
FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO" - ART. 7º, V, B	5%	0%	3,5%	5%
FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA - ART. 7º, V, C	5%	0%	0,5%	5%
ARTIGO 8º - RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	10%	0%	10,5%	30%
FI DE AÇÕES - ÍNDICES C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I	30%	0%	0,5%	30%
ETF - ÍNDICE DE AÇÕES (C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, II	30%	0%	0,5%	30%
FI DE AÇÕES – GERAL - ART. 8º, I	20%	0%	0,5%	20%
ETF - DEMAIS ÍNDICES DE AÇÕES - ART. 8º, II	20%	0%	0,0%	20%
FI MULTIMERCADO – ABERTO - ART. 10º, I	10%	0%	7,5%	10%
FI EM PARTICIPAÇÕES - ART. 10º, II	5%	0%	0,5%	5%
FI IMOBILIÁRIOS - ART. 11º	5%	0%	0,5%	5%
"AÇÕES - MERCADO DE ACESSO" - ART. 10º, III	5%	0%	0,5%	5%
ARTIGO 9º - INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	0%	2,0%	10%
FUNDO DE RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA - ART. 9º, I	10%	0%	1,0%	10%
FI - SUFIXO INVESTIMENTO NO EXTERIOR - ART. 9º, II	10%	0%	0,5%	10%
FI DE AÇÕES – BDR NÍVEL 1 - ART. 9º, III	10%	0%	0,5%	10%

6.8. Estratégia Alvo do SERPREV está alinhada com a expectativa de um ambiente de muitas incertezas previstas para o ano de 2022. As eleições majoritárias no Brasil, a necessidade de propor e apreciar agendas econômicas, políticas e sociais, encontram cada vez mais dificuldades de serem apreciadas. Não é esperado para o próximo ano, um cenário de altíssimo stress (tanto interno ou externo), como o ocorrido com o surgimento do COVID-19. Para o ano de 2022, uma combinação de inflação, cenário eleitoral conturbado, desemprego e retomada ainda lenta das atividades deve manter os investidores atentos.

7. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

7.1. A seleção dos produtos para avaliação no Comitê de Investimento é de competência da Diretoria

SERPREV. Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências principais do credenciamento de fundos, divulgadas pela Secretaria da Previdência. Ainda, deverão ser observados os itens abaixo:

7.1.1. O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:

- A. Análise das medidas de risco;
- B. Análise dos índices de performance;
- C. Análise de índices de eficiência;
- D. Análise do regulamento evidenciando as características: natureza, enquadramento do produto e do relatório de agência de risco (se houver);
- E. Análise da carteira do fundo com relação a carteira do benchmark. Quando se tratar de ativos de créditos, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;
- F. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC. As informações servirão de apoio a decisão acerca das alocações por parte do Comitê de Investimento.
- G. Enquadramento.

7.2. A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

8. GESTÃO DE RISCO

8.1. O SERPREV atendendo ao previsto no inciso VI, artigo 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, estabelece em sua Política de Investimentos regras que permitam identificar, mensurar e controlar os principais riscos aos quais os investimentos estão expostos, entre eles: risco de mercado, de crédito e liquidez. Abaixo apresentamos os critérios que serão utilizadas para a gestão de riscos da carteira do RPPS:

8.1.1. RISCO DE MERCADO

- A. Volatilidade Anualizada: é o Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio.
- B. Value at Risk - VaR: sintetiza a maior perda esperada para a carteira no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.
- C. O controle de risco de mercado da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros, analisando os últimos 12 meses:

MAXIMO	
VOL	9%
VAR	12%

8.1.2. RISCO DE CRÉDITO

- A. Os ativos de crédito privado que compõem a carteira de investimento e seus respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente, com classificação mínima (BBB) por agência classificadora de risco estrangeira (vide anexo I).
- B. Em relação aos investimentos enquadrados no Art. 7º, VII, "a" - FIDC - Cota sênior, preferencialmente, com classificação mínima (A) por agência classificadora de risco estrangeira (vide anexo I).

8.1.3. RISCO DE LIQUIDEZ

- A. Considerando a característica dos investimentos do RPPS, o risco de liquidez a ser mitigado e a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras. Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de 30% do patrimônio líquido com prazo menor de 90 dias.

8.1.4. STRESS TEST

- A. Buscando complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um Stress Test para estimar a perda que o RPPS incorreria em um cenário de forte estresse no mercado.

9. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO

- 9.1. Avaliar o resultado de uma carteira não consiste apenas em comparar o resultado obtido com seus ativos. Além de avaliar o retorno, e as métricas de risco acima mencionadas, também devemos olhar medidas de desempenho. O SERPREV fará o acompanhamento mensal das seguintes métricas de desempenho:
 - 9.1.1. Beta - Avalia a sensibilidade da carteira em relação ao risco do mercado como um todo, representado pelo índice Ibovespa. Calculando o Beta da carteira, tem-se uma estimativa da sua exposição ao total desse risco.
 - 9.1.2. Sharpe - Quantifica a relação entre a Volatilidade da carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a carteira teve acima do ativo livre de risco, devido à sua maior exposição ao risco do mercado.
 - 9.1.3. Tracking Error - Mensura o quão aderente a carteira é ao seu benchmark.
 - 9.1.4. Treynor - Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da Volatilidade da carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado.

10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

- 10.1. O SERPREV estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:

- 10.1.1. Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Será efetuada a regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos, observando o estabelecido nos itens 5 – Estratégias de Investimentos e Desinvestimento, visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.
- 10.1.2. Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito e de liquidez, com potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.
- 10.1.3. Ultrapassado os limites de VOL e VAR: O gestor de recursos do RPPS deve convocar o Comitê, em até 5 dias úteis da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias para sanar o desenquadramento do risco estipulado. Deve, também, seguir analisando nos meses seguinte os resultados de risco em 12 meses, frente aos eventos políticos/econômicos enfrentados, evitando assim decisões precipitadas.

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

- 11.1. O SERPREV busca, através da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS e normas para divulgação dos resultados.
- 11.2. A diretoria realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados.

12. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

- 12.1. Seguindo o artigo 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011 e a Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, serão adotados como base os 3 modelos de Termo de Análise de Credenciamento, preenchidos através de avaliação do Questionário *Due Diligence* da ANBIMA (ODD Anbima).

13. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS

- 13.1. As instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento, deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, onde deverá ser possível examinar ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado, bem como a participação na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, mensalmente, as instituições credenciadas remeterão ao RPPS arquivo no formato XML para que o risco da carteira possa ser apurado.

14. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

- 14.1. Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e suas atualizações, é de competência da Diretoria do RPP3 disponibilizar em sítio eletrônico ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar os investimentos.

15. CENÁRIO ECONÔMICO

15.1. CENÁRIO ECONÔMICO EXTERNO

15.1.1. ESTADOS UNIDOS – Os Estados Unidos começaram o ano de 2021 de maneira conturbada, como cenário político estressado até a posse do atual presidente, Joe Biden, em fevereiro. No final do ano anterior, o governo estadunidense já começara seu processo de vacinação contra a covid-19, processo que ganhou força ao longo do primeiro semestre de 2021, com o país chegando rapidamente ao nível de 50% da população completamente imunizada. A partir desse ponto, começaram as dificuldades para o processo de vacinação do país, devido a resistências à vacina por parte significativa da população. Com o surgimento da variante delta do coronavírus, o menor índice de vacinação começou a apresentar seus efeitos negativos sobre a economia, contribuindo para desaceleração da retomada econômica local a partir do segundo semestre, depois de um primeiro semestre de crescimento acelerado. Além disso, gargalos de oferta, que abrangem a crise energética que o mundo enfrenta atualmente, aliados a um aumento da demanda pós reabertura econômica criaram consideráveis empecilhos para a atividade local, pressionando também o nível de preços da economia. A perspectiva de continuidade desse cenário ao entrar 2022 faz com que o crescimento esperado para esse ano seja menor do que o projetado para 2021. Ainda, a ameaça de novos aumentos no número de casos de covid-19 devido à baixa adesão de parte da população do país à vacina pode causar ainda mais dificuldades ao desempenho da economia local no período. O Federal Reserve, banco central do país, deve começar a retirar alguns estímulos monetários já a partir do final de 2021, com uma redução gradual de seu programa de compra de títulos ao longo do primeiro semestre de 2022, diminuindo também os estímulos monetários à economia local. Em relação à taxa de juros do país, espera-se que ela volte a subir apenas próximo do final do ano ou em 2023, tendo influência mínima sobre a economia local no período.

15.1.2. ZONA DO EURO – O continente europeu, um dos locais mais afetados pela pandemia, apresentou recuperação desigual ao longo de 2021, com algumas economias compensando totalmente as quedas observadas em 2020, enquanto outras apresentam apenas recuperação parcial. Embora o processo de vacinação contra a covid-19 tenha sido majoritariamente bem-sucedido nos países europeus, a variante delta continua a ser uma ameaça ao crescimento econômico, e deve continuar contribuindo para incertezas sobre a economia local até meados de 2022. Com um pouco mais de influência, a crise energética global, que na Europa advém principalmente de escassez de gás natural, também deve ser um empecilho para a economia da zona do euro no ano, assim como a falta de outros insumos que também contribuem para gargalos no setor produtivo da região. A inflação também continuará a ser uma preocupação no continente, em virtude da crise de energia e de reajustes salariais que poderão ocorrer para compensar a alta já registrada no nível de preços local. Dessa forma, é projetado para a região um crescimento

econômico menor em 2022 do que o esperado para o ano imediatamente anterior, mas que ainda assim deve levar a economia europeia aos patamares pré-pandemia. Em relação à política monetária, o Banco Central Europeu também deve iniciar o processo de redução de seu programa de compra de títulos em 2021, com conclusão em meados do ano seguinte. Já a taxa de juros da zona do euro deve continuar no patamar atual ao longo de todo o período, favorecendo o cenário econômico local.

- 15.1.3. **CHINA** - A economia chinesa entrará em 2022 com mais dificuldades do que enfrentava no início de 2021, após dar sinais fortes de desaceleração no segundo semestre desse ano. O controle eficiente de novos focos de contágio pelo coronavírus contribuiu para um desempenho mais robusto da economia do país no primeiro semestre de 2021, e deve contribuir para que variantes do patógeno não afetem significativamente o crescimento de 2022. O cenário de crise energética, por outro lado, tem potencial de ser um forte freio para a economia local no ano, dado que ela já afeta a produção do país. A dependência do carvão pela matriz energética chinesa faz com que esse insumo seja o único capaz de manter a produção de energia elétrica da China em níveis que atendam a demanda de maneira satisfatória. Assim, a redução de importações de carvão de outros países e a inundação de minas dentro de seu território elevam o risco de racionamento e apagões temporários em diversas regiões, reduzindo seu crescimento esperado para 2022.

15.2. CENÁRIO ECONÔMICO INTERNO

15.2.1. **BRASIL** - 2021 foi um ano difícil para os mercados brasileiros, embora a economia e indicadores relacionados tenham desempenhado de maneira mais favorável do que se antecipava, com exceção da inflação. A continuidade de atritos entre os poderes, com agravamento das tensões políticas ao longo do ano e incertezas sobre o cenário fiscal de 2022 foram os principais motores para um desempenho mais fraco dos mercados tanto de renda fixa quanto de renda variável. Por outro lado, o crescimento esperado para o Produto Interno Bruto (PIB) em 2021 é superior ao que se antecipava no início do ano, e dados fiscais indicam uma situação mais favorável para as contas públicas no período, fatores que deram certo suporte aos ativos durante o ano, ainda que insuficiente para compensar a deterioração nas expectativas para o ano seguinte.

No início de 2021, o processo de vacinação contra a covid-19 começou de forma lenta no Brasil, e o contágio pelo coronavírus seguiu em patamares elevados. A situação começou a mudar a partir de julho, quando a aceleração na imunização da população passou a contribuir para uma considerável redução no número de novos casos da doença, proporcionando um ambiente mais favorável para a economia. Entretanto, essa melhora foi acompanhada de um agravamento da crise hídrica no Brasil, que reduziu fortemente a produção de energia elétrica do país, contribuindo para um menor otimismo com a retomada da economia brasileira. Ao longo do ano, a atividade econômica apresentou significativa flutuação, mas com tendência geral de melhora.

Para 2022, a expectativa é de um desempenho da atividade bastante inferior ao observado em 2021, devido a fatores de risco como a continuidade da crise hídrica, inflação, cenário externo menos favorável e política monetária contracionista, além de outras fontes de incerteza provenientes de um cenário fiscal mais pessimista. É esperado que o PIB do Brasil cresça aproximadamente 5% em 2021, voltando ao patamar de 2019, mas que seu aumento seja de apenas 1,5% no ano seguinte.

A taxa de desemprego, que começou a apresentar leve redução em 2021, deve seguir diminuindo a um ritmo lento em 2022, devido tanto ao desempenho mais fraco da economia, quanto à redução

própria do mercado de trabalho brasileiro. Ao final do ano de 2022, a expectativa é de que a taxa de desemprego não alcance o patamar observado antes da pandemia, mantendo-se ainda elevada se comparada com aquele nível.

Em 2022, novamente um dos principais desafios da economia brasileira virá do ambiente fiscal. Apesar de déficits primários do setor público ao longo de 2021 menores do que se antecipava, algo que proporcionou certo alívio às contas públicas e redução da dívida bruta como percentual do PIB, o cenário fiscal deve continuar estressado em 2022, com a introdução de possíveis mudanças sobre as regras de pagamento dos precatórios, dado o volume muito maior dessas obrigações do que se antecipava para o período, além do estabelecimento do Auxílio Brasil, nova versão do Bolsa Família que terá maior custo aos cofres públicos, e reajuste de despesas obrigatórias a partir de um índice de inflação mais elevado. Todos esses fatores, aliados ao ambiente de eleições federais e estaduais, que geram incentivos para aumentos de gastos pelo governo, e possíveis mudanças também nas regras que regem o teto de gastos, aumentam significativamente as chances de uma deterioração considerável do arcabouço fiscal brasileiro, o que traria grandes problemas para a economia e para os mercados.

A inflação é outro ponto que deverá continuar exigindo a atenção dos mercados em 2022. Espera-se que o IPCA termine o ano de 2021 em níveis bastante elevados, registrando alta de 8,5% no acumulado do período. A continuidade da crise hídrica, o estresse fiscal e uma possível inércia inflacionária fazem com que os mercados já projetem inflação acima da meta de 3,5% em 2022, o que provoca reação mais contundente do Banco Central (BC) já em 2021 e pode fazer com que a autoridade monetária continue seu movimento de alta da taxa Selic no início do ano seguinte. O processo de normalização da taxa de juros brasileira começou próximo da metade de 2021, e se acelerou ao longo do segundo semestre, com aumentos subsequentes de 1 ponto percentual na taxa Selic sendo feitos a cada reunião do Comitê de Política Monetária (Copom) a partir de agosto. Com a visão explicitada pelo BC de que o ritmo corrente do aumento da taxa de juros estava adequado para cumprimento de seus objetivos e considerando uma possível deterioração fiscal ainda em 2021, a expectativa é de que a taxa Selic termine esse ano em pelo menos 8,25%, com novos aumentos podendo ocorrer nas primeiras reuniões de 2022 a depender da progressão da inflação e dos riscos atrelados ao cenário fiscal.

O ambiente externo deve ficar menos favorável ao Brasil em 2022, dadas todas as dificuldades que as economias mundiais deverão enfrentar ao longo do período, com destaque para as causadas pela crise energética global. Por outro lado, a manutenção das taxas de juros de países desenvolvidos em patamares próximos de zero pela maior parte do período pode beneficiar os mercados brasileiros, caso não haja maior deterioração no cenário fiscal doméstico. Juntando-se a isso, os fatores internos explicitados anteriormente também devem contribuir para tornar o cenário mais desafiador para os investimentos ao longo de 2022.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2022, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de 12 (doze) meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o RPPS passará a adotar em sua Política de Investimentos as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimentos. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimentos e servem como *trava de*

segurança, (a exemplo, vedações e regras de investimentos) deverão permanecer inalterados.

- 16.2. As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimentos, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimentos que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto, médio e longo prazo, para a obtenção da meta atuarial. A Política de Investimentos do SERPREV foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 02 de fevereiro de 2022, Ata nº 001/2022.
- 16.3. As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social aos seus segurados e pensionistas, de forma impressa e, caso possua, no site do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua aprovação.
- 16.4. A acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento dos recursos do RPPS, bem como todos os dados de credenciamento de Instituições Financeiras, Política de Investimentos e Relatórios mensais e trimestrais devem estar disponibilizados a qualquer momento aos segurados o pleno acesso às informações relativas à gestão do RPPS, conforme a Portaria SPS 402/2008, Art. 12.
- 16.5. Também, de acordo com Portaria da SPS Nº 155/2008, o relatório da política de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamente, bem como as aprovações exigidas, deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.
- 16.6. As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos deverão ser realizadas no primeiro mês subsequente ao bimestre o qual será avaliado e reuniões extraordinárias sempre que houver assuntos relevantes. Sua forma de convocação se dará mediante e-mail de cada membro. O calendário das reuniões ordinárias ficará disponibilizado no quadro de publicações e no site do Serprev (www.serprev.com.br).
- 16.7. As aprovações do Conselho de Administração para fundos de investimentos que já fazem parte da carteira poderão ser ratificadas posteriormente, ficando o Gestor/Diretor autorizado a realizar movimentações básicas, como aplicações e resgates para pagamento de despesas. Para novos fundos de Investimentos, poderão ser aprovados por meio de Processos administrativos desde que cumpram todas as normas, bem como também poderão ser aprovados em Ata pelo Conselho Administrativo.
- 16.8. Para assinaturas na APR (Autorização de Aplicação e Resgate) ficam responsáveis:

Proponente: Presidente do Serprev

Autorizador: Gestor de investimentos do Serprev

Responsável pela liquidação: Contador do Serprev

Conselho De Administração do SERPREV

Carlos Domingos Canhassi
Membro do Conselho

Cleide Gambeta dos Santos Sigolo
Membro do Conselho

Marisa Lucila A. Catib
Membro do Conselho

Maria Cristina Marson Citrangulo
Membro do Conselho

Cristiane Marcia Lugli
Membro do Conselho

ANEXO I. LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO

MOODY'S	STANDARD & POOR'S	FITCH RATINGS	SIGNIFICADO
Aaa br	AAA	AAA	RISCO BAIXÍSSIMO. O EMISSOR É CONFIÁVEL.
Aa	AA	AA	ALTA QUALIDADE, COM PEQUENO AUMENTO DE RISCO NO LONGO PRAZO.
A	A	A	ENTRE ALTA E MÉDIA QUALIDADE, MAS COM VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS.
Baa	BBB	BBB	MÉDIA QUALIDADE, MAS COM INCERTEZAS NO LONGO PRAZO.
Ba	BB	BB	QUALIDADE MODERADA, MAS NÃO TOTALMENTE SEGURO.
B	B	B	CAPACIDADE DE PAGAMENTO ATUAL, MAS COM RISCO DE INADIMPLÊNCIA NO FUTURO.
Caa	CCC	CCC	BAIXA QUALIDADE COM REAL POSSIBILIDADE DE INADIMPLÊNCIA.
Ca	CC	-	QUALIDADE ESPECULATIVA E COM HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA.
C	C	-	BAIXA QUALIDADE COM BAIXA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO.
-	D	DDD DD D	INADIMPLENTE DEFAULT.